



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

**Publicação: 18/11/2024 às 12:00h**

**Abertura: 21/11/2024 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo nº 117/2024**

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **18/11/2024 ao dia 21/11/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088/2024**

**EMENTA:** "Dispõe a revogação do decreto municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014 e dá outras providências" (Redação dada pelo Decreto Municipal n° 043, de 14 de novembro de 2.024).

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor:

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica revogado o decreto municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014, qual "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA AGUAS DE ARENÁPOLIS HOMOLOGADA PELO DECRETO 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**".

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

**DECRETO MUNICIPAL N° 043/2.024**

**EMENTA:** "**DECRETA A RETIFICAÇÃO DA EMENTADO DECRETO N° 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n° 036, de 04 de outubro de 2.023, em sua ementa foi descrita, de forma errônea, determinado o Decreto n° 020/2023 e que de fato e de direito o correto foi a revogação do Decreto Municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014, devendo este Município fazer a correção de ofício:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto Municipal n° 036, de 04 de outubro de 2.024, em sua ementa, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**EMENTA:** Dispõe a revogação do Decreto Municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014 e dá outras providências".

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024**

**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo N° 111/2024 – Inexigibilidade de Licitação**

por credenciamento n° 032/2024, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL .**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal n° 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal n° 30/2023, para a contratação das empresas Credenciadas: a empresa **ERALDO FERREIRA DE SENE-ME**, inscrita no CNPJ sob N° 33.082.895.0001-00, no item 01- PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no valor total **R\$ 41.375,82** (quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e a empresa **JAIRO DE ALMEIDA LEAO -ME**, inscrita no CNPJ sob N° 45.156.995/0001-12, no item 01- PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no valor total **R\$ 41.375,82** (quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Determinando que se proceda à publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 032/2024**.

Arenápolis-MT, 14 de Novembro de 2024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2024**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2024**

**Publicação: 18/11/2024 às 12:00h**

**Abertura: 21/11/2024 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 117/2024**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **18/11/2024 ao dia 21/11/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088/2024**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 033/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

**EMPRESA CREDENCIADA:** CEMID- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.240.055/0001-00, no valor totalde R\$ R\$ 210.771,76 (duzentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Arenápolis-MT, 14 de Novembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**Publicação:** 18/11/2024 às 12:00h

**Abertura:** 21/11/2024 às 13:00h

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo nº 118/2024**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **18/11/2024 ao dia 21/11/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 5.300/2024**

**SÚMULA:** "DISPÕEM SOBRE PRAZOS E LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A SEREM OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ABERTURA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento de Normas para Encerramento do Exercício:

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 19/2016 TCE/MT que estabelece normas de encerramento de mandato, sendo facultado quando facultada a comissão de transição quando não há troca de gestor porém especifica procedimentos a serem executados para correto encerramento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam disciplinados as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, para o encerramento do exercício de 2024, determinando os prazos, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações.

**Parágrafo único.** A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela Secretaria Municipal de Finanças enquanto Unidade Gestora do Sistema Financeiro Municipal, após deferimento expresso da Prefeita.

**Art. 3º** As Secretarias deverão indicar até 18 de novembro de 2024, 01 (um) servidor que ficará responsável pelo acompanhamento das ações e dos prazos e que comporá a Comissão de Encerramento do Exercício.

**Art. 4º** A responsabilidade pela Anulação ou manutenção de qualquer empenho em Restos a Pagar é de única e total responsabilidade da Secretaria responsável.

**Art. 5º** A responsabilidade pelas informações a serem prestadas e relatórios a serem elaborados independe de Baixa ou Alteração de Portarias de cargos ocupados, pois se referem a responsabilidade do respectivo servidor e secretário da pasta na data base de 31/12/2024;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos dias 11 de Novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal